

# BOKA'S MAGAZINE LTDA

CNPJ: 22.462.857/0001-66

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI-MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**

**BOKAS MAGAZINE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.462.857/0001-66, estabelecido na Rua Correia de Lacerda, nº 21, Centro, Bom Jardim de Minas, CEP: 37.310-000, neste ato representada pelo **S.r. Victor Olímpio Alves Altomare de Jesus**, portador da carteira de identidade RG nº 17.659.530, inscrito no CPF sob o nº 119.369.356-00, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93 apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a empresa RM MAGAZINE LTDA, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir.

## 1. DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente recurso é tempestivo, visto que a sessão ocorreu no dia 23 do mês de Abril do ano de 2024, estando dentro do prazo instituído pela Lei nº 10.520/02, consoante com o disposto no artigo 4º, XVIII, e em conformidade com o Edital do presente processo licitatório.

O prazo é de 03(três) dias para apresentação das respectivas razões. Portanto, plenamente tempestivo o recurso ora interposto.

## 2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A licitação de Gêneros Alimentícios para o atendimento ao programa nacional de alimentação (pnae), ocorreu no dia 23 de abril de 2024.

### 2.1. DO EXTRATO DE TOMATE 850G

No Edital foi solicitado o item 17 Extrato de Tomate de 850g, conforme descrição abaixo:

**Extrato de Tomate 850g** - Concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de 850g, com verniz sanitário, recravadas, s/estufamentos, s/vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação

**Endereço: Rua Correia de Lacerda, 21 – Centro, Bom Jardim de Minas - MG**  
**Telefone: (32) 3292-1486 | E-mail: comprsbokas@gmail.com**

# BOKA'S MAGAZINE LTDA

CNPJ: 22.462.857/0001-66

nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Latas de 850g - **1ª LINHA**

Ocorre que a empresa RM Magazine Ltda apresentou a marca “**TARANTELA**”, sendo que essa marca não possui embalagem de **extrato de tomate de 850g**, não atendendo ao especificado em edital. Vejamos abaixo:

[https://www.cargill.com.br/pt\\_BR/atomatados](https://www.cargill.com.br/pt_BR/atomatados)

## Tarantella

A tradicional marca de molho de tomate Tarantella traz um molho mais saboroso e de excelente custo benefício. Sua receita possui ainda mais tomates e ingredientes selecionados, que trazem maior frescor e sabor para todas as refeições.

A marca possui um portfólio completo para as todos os tipos de família, Tarantella está **disponível** em sachê de 520g e 340g como também em Tetra Pak® 520g na linha Tradicional, além de sachê 340g na linha sabores: Manjeriçã, Bolonhesa, Ervas Finas, Pizza e Hotdog.



## 2.2. DA MARGARINA 500G

No Edital foi solicitado o item 32 Margarina de 500g, conforme descrição abaixo:

**Endereço: Rua Correia de Lacerda, 21 – Centro, Bom Jardim de Minas - MG**  
**Telefone: (32) 3292-1486 | E-mail: comprsbokas@gmail.com**

# BOKA'S MAGAZINE LTDA

CNPJ: 22.462.857/0001-66

**Margarina Cremosa** - Qmix; c/teor reduzido de sal; zero gordura trans; teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalagem com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Pote c/500g - **1ª LINHA**

Ocorre que a empresa RM Magazine Ltda apresentou a marca “CREMOSY”, sendo que em sua composição o teor lipídico é de 50%, não atendendo ao solicitado em edital.

Sendo assim, uma margarina com teor lipídico de 50% é inferior a uma margarina que possui teor lipídico de 65% a 85%.

<https://www.tozzoalimentos.com.br/produto/5522-12/margarina-cremosy-c-sal-50-lipidios-500gr-cx-c-12>

<https://www.destromacro.com.br/produto/margarina-cremosy-com-sal-50-500g-81005>

<https://www.wilso.com.br/margarina-cremosy-500g-50-lip--12207-1>



Como pode ser visto acima, a empresa RM MAGAZINE apresentou produtos inferiores aos solicitados em edital.

Se o agente público exigiu no edital Extrato de Tomate de 850g e Margarina de 500g com teor lipídico de 65% a 85%, o licitante não tem a liberdade de ofertar produto diverso, ou seja, deve atender

**Endereço: Rua Correia de Lacerda, 21 – Centro, Bom Jardim de Minas - MG**  
**Telefone: (32) 3292-1486 | E-mail: comprasbokas@gmail.com**

# BOKA'S MAGAZINE LTDA

CNPJ: 22.462.857/0001-66

rigorosamente aos ditames do Ato Convocatório. Se assim não fosse fatalmente não estaria garantida a isonomia entre os participantes.

E da mesma forma, aceitar como válida oferta de produto diverso daquele exigido no Edital, cria diferença entre os concorrentes, violando por consequência os Princípios do julgamento objetivo, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Isonomia.

Ao descrever o objeto a ser adquirido, a administração, está vinculado aos limites impostos pela legislação, conforme art. 3º da lei 8.666/93, de modo que sua inobservância importa em flagrante violação dos princípios gerais que regem a licitação e contratos administrativos, a saber:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

### 3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto requer se digne vossa senhoria, conhecer o presente Recurso Administrativo, posto que tempestivo e no mérito dar-lhe provimento, para imediatamente, com fulcro nos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Legalidade, Julgamento Objetivo, Igualdade e Isonomia INABILITAR a empresa RM MAGAZINE LTDA, posto que comprovadamente descumpriu as condições estabelecidas no Edital, por não atender as especificações do item 17 e 32.

Termos no quais, pede deferimento

Bom Jardim de Minas, 26 de Abril de 2024.

**Victor Olímpio Alves Altomare de Jesus**  
**Representante legal**

**Endereço: Rua Correia de Lacerda, 21 – Centro, Bom Jardim de Minas - MG**  
**Telefone: (32) 3292-1486 | E-mail: comprasbokas@gmail.com**